

## **Orientações para preenchimento do Modelo de Relatório de Evento Autogerido**

1. O “Modelo de Relatório de Evento Autogerido” compreende as informações necessárias para coleta de subsídios advindas dos Eventos Autogeridos para o Grupo de Trabalho Interministerial, conforme disposto na [Portaria MDHC 132, de 12 de março de 2024](#).
2. Todas as informações deste “Modelo” devem ser devidamente fornecidas, sem prejuízo de informações adicionais no campo “10. Mais Informações”, a critério da instituição organizadora do Evento Autogerido.
3. Este documento é fornecido *apenas às instituições que devidamente inscreveram seus Eventos Autogeridos e tiveram sua inscrição deferida*, em acordo com a na Portaria MDHC 132, de 12 de março de 2024, não devendo ser este documento amplamente compartilhado. Para mais informações, acesse: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/gti-pndhemp>
4. Este é um documento em formato genérico (Word). É livre à instituição organizadora formatar o Relatório de Evento Autogerido em acordo com sua própria identidade visual, para divulgação própria, em formatos não-editáveis, **desde que também provenham ao Grupo de Trabalho Interministerial este documento em Word em formato aberto. Não serão considerados os envios de Relatórios de Eventos Autogeridos apenas em formatos não-editáveis.**
5. O Relatório de Evento Autogerido deve ser encaminhado em até **15 dias corridos**, a contar do dia seguinte à realização do evento, para o e-mail **gti.pndhemp@mdh.gov.br**. O texto do e-mail deve conter:
  - a. Identificação do Evento;
  - b. Data de realização;
  - c. Dados da Instituição responsável.
6. O Relatório Final de Evento Autogerido deve conter um máximo de 20 laudas.
7. O “Modelo de Relatório de Evento Autogerido” encontra-se no Anexo I.



**ANEXO I**  
**Modelo de Relatório de Evento Autogerido**

<b>1. Informações da Instituição Organizadora</b>	
<b>A) Nome da Instituição Organizadora</b>	Imaflora – Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola
<b>B) Relação com a agenda de Direitos Humanos e Empresas (as mesmas informações providas no formulário de inscrição para o Evento Autogerido)</b>	2005, verificações sociais em campo - Programa AAA da Nespresso (ativo até o momento). 2014, Programa ELOS_Raízen, mitigação de riscos sociais e ambientais na cadeia da cana de açúcar. 2020, protocolo de salvaguardas socioambientais para o Projeto Meta Florestal (Fundo Vale). 2021, 4 workshops sobre DDDH para fornecedores de açúcar da Nestlé. 2023, criação Toolkit DDDH para cadeia da cana de açúcar. 2023/24, serviços em DDDH para exportadores (laranja, soja, café, açaí, guaraná e outros). Ainda, certificações FSC e Rainforest Alliance que contemplam avaliação de questões sociais.

<b>2. Informações do Evento</b>	
<b>C) Nome do evento</b>	Verificações sociais em cadeias florestais e agrícolas e devida diligência em Direitos Humanos
<b>D) Tema do evento</b>	Verificações sociais em cadeias florestais e agrícolas e devida diligência em Direitos Humanos
<b>E) Localidade</b>	Estr. Chico Mendes 185, Sertãozinho, Piracicaba SP
<b>F) Data e horário</b>	12/06/2024 – 13h30 às 17h30
<b>G) Formato do Evento (presencial, online, híbrido)</b>	Híbrido
<b>H) Número de Participantes</b>	11
<b>I) Perfil de Participantes (as mesmas informações providas no formulário de inscrição para o Evento Autogerido)</b>	Auditores, certificadores e outros colaboradores do Imaflora que trabalham com verificações sociais e devida diligência em Direitos Humanos



## MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

### Coordenação-Geral de Direitos Humanos e Empresas

Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

<b>J) Temas de trabalho</b> ( <i>as mesmas informações providas no formulário de inscrição para o Evento Autogerido</i> )	Defesa e Promoção dos direitos de povos indígenas, quilombolas e comunidades ribeirinhas e comunidades tradicionais face as atividades e operações empresariais Mecanismos de Participação Social, Monitoramento e Fiscalização Monitoramento de cadeias globais de valor e devida diligência em Direitos Humanos Responsabilidade Social Corporativa, Conduta Empresarial Responsável e ESG Trabalho decente e condições laborais
<b>K) Objetivo(s) do Evento</b>	Realizar a gestão do conhecimento dos colaboradores do Imaflora que trabalham ou já trabalharam com empresas e verificações sociais e devida diligência em Direitos Humanos e subsidiar a PNDHE

### 3. Conteudistas / Painelistas / Palestrantes / Mediadores

(Adicione novas linhas, se necessário)

<b>1. Nome e Cargo/Qualificação Profissional</b>	Sofia Bosque Barretto, Assistente Socioambiental de Projetos e Serviços / Eng <sup>a</sup> Florestal e Licenciada em Ciências Agrárias
<b>2. Nome e Cargo/Qualificação Profissional</b>	Marina Souza Dias Guyot, Gerentes de Políticas Públicas / Eng. Agrônoma, mestrado em Agroecologia e Des. Rural, doutorado em Ciências
<b>3. Nome e Cargo/Qualificação Profissional</b>	Heidi Cristina Buzato, Especialista social / Socióloga, doutora em Gestão do Território
<b>4. Nome e Cargo/Qualificação Profissional</b>	Marcelo de Aguiar Pereira, Coordenador de Projetos e Serviços em ESG / Eng <sup>o</sup> Agrônomo especializado em Agronegócio
<b>5. Nome e Cargo/Qualificação Profissional</b>	Giulia Andrich, Analista de Projetos e Serviços / Eng <sup>a</sup> Agrônoma
<b>6. Nome e Cargo/Qualificação Profissional</b>	Tayane Costa Carvalho, Analista de Projetos e Serviços / Eng <sup>a</sup> Florestal, mestre em Ciências de Florestas Tropicais



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**

**Coordenação-Geral de Direitos Humanos e Empresas**

Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

<b>7. Nome e Cargo/Qualificação Profissional</b>	Alana Almeida de Souza, Coordenadora de Projetos e Serviços / Ecóloga, mestre e doutora em Sensoriamento remoto
<b>8. Nome e Cargo/Qualificação Profissional</b>	Natali Vilas Boas Silveira, Coordenadora de Projetos e Serviços / Eng <sup>a</sup> Ambiental, técnica em Gerenciamento de Projetos, mestre em Biodiversidade e Conservação
<b>9. Nome e Cargo/Qualificação Profissional</b>	Ben-Hur e Souza Rosa, Coordenador de Certificações Agrícolas / Eng <sup>o</sup> Agrônomo
<b>10. Nome e Cargo/Qualificação Profissional</b>	Carolina Bozetti Rodrigues, Coordenadora de Certificações Florestais / Eng <sup>a</sup> Florestal, mestre e doutora em Ciências com ênfase em Conservação em Ecossistemas Florestais
<b>11. Nome e Cargo/Qualificação Profissional</b>	Mariana Finotti, Analista Sênior de Projetos e Serviços / Gestora ambiental



## MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

### Coordenação-Geral de Direitos Humanos e Empresas

Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

#### 4. Atividades realizadas e Conteúdo debatido

*Explique quais foram as atividades realizadas e o conteúdo debatido neste Evento, com a avaliação sobre a relevância do conteúdo debatido para a agenda de Direitos Humanos e Empresas, em particular para a formulação de uma Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas.*

Nos organizamos em uma sala, participantes presenciais dispostos em semi-círculo e participantes online na tela à frente da sala. Iniciamos com apresentações introdutórias para contextualizar o tema e seguimos com as discussões relativas ao trabalho do Imaflora com o tema.

Apresentação sobre marcos internacionais relativos a Direitos Humanos e Empresas (Declaração Universal dos Direitos Humanos ONU, Convenção nº 169 OIT, Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, leis internacionais que exigem devida diligência em DHs, EUDR).

Apresentação sobre histórico de Direitos Humanos e Empresas no Brasil (casos de violações nas cadeias agrícolas e florestais) e marcos nacionais no tema, PL nº 572/2022 e Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas.

Após as apresentações introdutórias, iniciamos as discussões entre os participantes sobre os temas de expertise do Imaflora e como subsidiar a PNDHE.

Foi discutido sobre:

- Escopo – análise de risco (categorias, mapas), amostragem
- Método – tripé da avaliação (entrevistas, análise documental, campo)
- Mecanismo de reclamação
- Consulta a partes interessadas
- Medidas mitigadoras

O conteúdo discutido é relevante para a PNDHE pois organiza os conhecimentos e experiências do Imaflora de 29 anos com verificações sociais em empresas e, mais recentemente, em serviços e projetos de devida diligência em Direitos Humanos.

É importante que a Política considere quais são as principais diretrizes para as empresas em como elas devem (i) definir seu escopo, (ii) analisar seus riscos em violar os DHs, (iii) como devem definir a amostra para a verificação, (iv) como verificar através de entrevistas, documentos e em campo, (v) como devem monitorar se estão violando os DHs, (vi) como devem estabelecer mecanismos de reclamação e denúncia, (vii) como devem consultar as partes interessadas nas diferentes etapas do processo, (viii) como devem desenvolver as medidas mitigadoras.

#### 5. Resultados

Avalie os resultados esperados pelo Evento Autogerido, caso tenham sido definidos encaminhamentos sobre o mesmo.



## MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

### Coordenação-Geral de Direitos Humanos e Empresas

Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

O evento cumpriu com os objetivos e foi possível organizar o conhecimento dos colaboradores do Imaflora com 29 anos de experiência em verificações sociais e, mais recentemente, com serviços e projetos em devida diligência em DHs.

Conseguimos estruturar recomendações que são diretrizes para empresas independente do tamanho e região que atuam, principalmente empresas da área de agrárias.

## 6. Recomendações

Proposições acerca do tema abordado e como elas podem ser inseridas na proposta da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas.

Nós compreendemos que é fundamental que a empresa tenha mecanismos internos ou de terceira parte para verificar se há violações de DHs dos seus trabalhadores próprios e dos fornecedores de suas cadeias de fornecimento, ainda que esses mecanismos tenham lacunas ou não sejam totalmente efetivos. Esses mecanismos podem ser amostrais ou de verificação total.

No caso dos amostrais há uma fragilidade porque possibilita que violações não sejam identificadas uma vez que apenas uma parte dos fornecedores será verificada. Por outro lado, um mecanismo de verificação que contemple toda a cadeia, torna-se um desafio devido aos custos elevados que pode gerar.

Uma forma intermediária é que as empresas qualifiquem sua cadeia e concentrem as verificações mais intensas nos fornecedores que apresentam maiores riscos e façam verificações amostrais nos fornecedores que apresentam melhores práticas socioambientais. Além disso, a implementação de mecanismos de reclamação é necessária para dar conta de eventuais lacunas que as verificações, amostrais ou totais, apresentem.

Outro aspecto importante é que os compromissos das empresas com direitos humanos sejam públicos e também colocados nos contratos com seus fornecedores. Um importante material do Imaflora em relação à devida diligência em DHs para o setor sucroenergético está no link a seguir <https://www.humanrightspotlight.net/>.

O Imaflora propõe que a Política considere as seguintes recomendações:

- (i) Escopo





## MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

### Coordenação-Geral de Direitos Humanos e Empresas

Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

O primeiro passo do processo de verificação é definir o escopo de atuação da empresa, ou seja, caracterizar a empresa:

- Qual o tamanho/porte da empresa?
- Qual setor a empresa atua?
- Qual região a empresa atua?
- Onde a empresa está na cadeia (na produção, no beneficiamento, trabalhando com produtos já processados, etc.)?
- Quem/quantos são os trabalhadores diretos, terceirizados, cadeia de fornecimento e seus terceiros? É importante que a empresa caracterize também como se dá a relação de seus fornecedores diretos com trabalhadores.
- Quais são as partes interessadas e afetadas da empresa? Atenção com a presença de povos indígenas e tradicionais.
- Quais são as leis aplicáveis para a atividade que a empresa realiza?

#### (ii) Análise de risco

A empresa deve entender qual risco ela tem em violar os DHs e quão grave eles são.

- Definir o método de matriz de risco que será utilizado. Há a proposta da ABNT 2030 em consulta pública, mas pode ser outra metodologia. Importante que o método seja bem explicado e seja auditado e verificável;
- Desenvolver a matriz de risco com foco em DHs do escopo da empresa. Cadeias longas e complexas, incluem uma diversidade de formas nas quais os produtores lidam com mão-de-obra, pode ser próprio ou terceirizada. O risco deve prever uma categorização do risco de acordo com o tipo de vínculo, que informa o nível de visibilidade que a empresa tem sobre DH;
- Identificar qual a severidade de cada risco (que é calculada a partir da gravidade, abrangência e irremediabilidade);
- Analisar criticamente os resultados e se estão de acordo com a realidade das partes interessadas e afetadas;
- As partes interessadas e afetadas no processo devem ser consultadas para validar os resultados da análise de risco. Garantir a participação das partes com linguagem compatível e facilidade de acesso;
- Sempre que houver mudanças significativas no escopo, nova análise de risco deve ser feita.

#### (iii) Amostragem

A amostragem para definir quais áreas/fornecedores serão verificados pode ter diferentes intensidades de acordo com o tamanho da empresa. Quanto maior o risco, maior a amostragem e frequência de verificação.

O ideal é verificar 100% das áreas/fornecedores, especialmente em negócios de alto risco, mas isso pode ser inviável. Assim, a empresa pode estabelecer uma política de: Para áreas/fornecedores antigos a verificação será por amostragem e em X anos terá amostrado todas as áreas/fornecedores. E as novas áreas/fornecedores só poderão entrar depois de terem passado pela análise de risco.



## MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

### Coordenação-Geral de Direitos Humanos e Empresas

Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

#### (iv) Priorização

Se a verificação será por amostragem e em X anos todos serão amostrados, é imprescindível que seja priorizado as áreas/fornecedores com risco mais grave de acordo com a matriz de risco.

#### (v) Verificações

Deve ser assegurado que as verificações sejam feitas por técnicos habilitados que entendam do assunto, com confiabilidade e imparcialidade.

#### (vi) Verificação documental

Verificar documentos pertinentes ao assunto com características de evidência de conformidade no tema, os quais devem ser guardados por tempo adequado.

#### (vii) Entrevistas

Entrevista às partes interessadas e afetadas de forma que o entrevistado não esteja constrangido e haja confiabilidade. Importante que a segurança do entrevistado seja garantida.

Não é recomendável que as entrevistas sejam feitas pela própria empresa.

#### (viii) Verificação em campo

Analisar as condições de trabalho, higiene e moradias, observar tudo o que diz respeito aos temas no campo. Focando no cumprimento de legislação trabalhista e saúde e segurança do trabalhador.

#### (ix) Monitoramento

Se no monitoramento um fornecedor foi identificado com problemas, a solução é ajudá-lo a cumprir as boas práticas e não simplesmente bloqueá-lo. O plano de regularização desse fornecedor deve ter prazos factíveis para implementação.

Se a violação for interna à própria empresa, as medidas corretivas podem ser imediatas.

#### (x) Mecanismos de reclamação e queixa

Os mecanismos de reclamação e queixa devem seguir os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, devem ser específicos de DHs e as empresas devem estar abertas e preparadas para denúncias, incluindo profissionais habilitados para recebe-las e trata-las.

Deve ser identificado se já existem mecanismos de reclamação e queixa adequados e, na inexistência, criá-lo.

Importante haver a participação das partes interessadas para a validação do mecanismo.

Etapas: recebimento da queixa, tratativa (investigação), se a investigação for positiva fazer a remediação da ocorrência e, por fim, processo de devolutiva (feedback).





## MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

### Coordenação-Geral de Direitos Humanos e Empresas

Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas

Os principais problemas que o Imaflora identificou são: mecanismos não são acessíveis, mecanismos não são confidenciais, as tratativas não são bem-feitas e as remediações não são feitas por pessoas especializadas.

(xi) Medidas mitigadoras

Devem ser acordadas com a parte interessada e afetada.

Devem ser feitas com ajuda de profissionais habilitados, especializados no tema.

Devem ser feitas no local onde a violação ocorreu e tendo como público-alvo quem sofreu a violação.

## 7. Considerações finais

Sumário das principais observações e recomendações para eventos e debates futuros.

Para eventos e debates futuros, recomenda-se aprofundar em:

- Metodologias adequadas para a matriz de risco;
- Direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais na relação com as empresas e como realizar Consulta Livre, Prévia e Informada relacionado a cadeias agrícolas, pecuária e florestais.

## 8. Referências bibliográficas

Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos

Convenção nº 169 da OIT

Projeto de Lei 572/2022

## 9. Anexos

Material utilizado, fotos do evento e outros documentos relevantes.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**  
**Coordenação-Geral de Direitos Humanos e Empresas**  
Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**  
**Coordenação-Geral de Direitos Humanos e Empresas**  
Grupo de Trabalho Interministerial para a Política de Direitos Humanos e Empresas



#### 10. Mais Informações

*Campo a ser preenchido apenas se a Instituição Organizadora julgar pertinente.*

*\*Este documento é parte integrante da Metodologia do Grupo de Trabalho Interministerial para a elaboração de proposta da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas, em acordo com a Portaria MDHC 132, de 12 de março de 2024, e não deve ser amplamente compartilhado.*

